



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul de Minas

ATO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO: 10050000040/19

RESPONSÁVEL: MARIA SUZANA VILANOVA TREDICCI

PROPRIEDADE: SITIO BOA VISTA

O Supervisor Regional Sul do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições conferidas pela Decreto Estadual n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018, art. 42, parágrafo único:

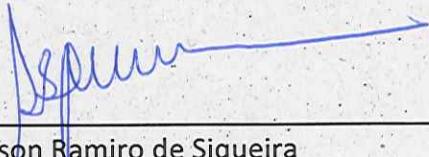
Considerando que em vistoria técnica in-loco, foi constatado que o tipo de intervenção solicitada no requerimento do processo de DAIA não atende a realidade apresentada no local.

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do presente processo**, ficando consignado, que caso haja taxas a serem pagas, quando da notificação desta decisão, deverá ser notificado o responsável ao seu adimplemento.

Notifique-se e, após, arquive-se.

Varginha MG, 25 de Outubro de 2019.


Anderson Ramiro de Siqueira
URFBio Sul de Minas
Instituto Estadual de Florestas - IEF